



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE PÁSCOA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base na Lei 14.133/21 art 75 II.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Un. Estimado	Valor Total estimado
1	530 un.	Ovos de Páscoa. Chocolate ao leite, 150 grs. Mínimo de 25% de sólidos totais de cacau (para chocolate ao leite), ao qual o peso refere-se apenas à casca e, excluindo a embalagem. Superfície lisa, brilhante, com coloração uniforme, livre de manchas, bolhas de ar ou rachaduras. Sabor e Odor: Característicos. Embalado individualmente em envoltórios em papel aluminizado de páscoa, com fita na amarração do ovo envoltório, e base plástica pet para sustentação do ovo de páscoa, a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega, sendo as informações nutricionais e ingredientes fixados na embalagem do ovo de páscoa.	R\$ 14,57	R\$ 7.722,10

3. DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



A Secretaria Municipal de Educação de Claraval/MG solicita a aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino. A presente aquisição justifica-se pela relevância de promover ações que contribuam para o bem-estar e a integração dos estudantes, especialmente em momentos simbólicos do calendário cultural, como o período da Páscoa.

A valorização de datas comemorativas no ambiente escolar contribui para a construção de memórias afetivas significativas durante a infância, etapa essencial para o desenvolvimento emocional, social e cognitivo das crianças. Experiências positivas vivenciadas no contexto escolar favorecem o fortalecimento de vínculos entre alunos, escola e comunidade, além de estimular sentimentos de pertencimento, acolhimento e convivência coletiva.

Nesse sentido, proporcionar aos estudantes momentos de celebração e partilha por meio de ações simbólicas, como a entrega de ovos de chocolate, contribui para tornar o ambiente escolar mais acolhedor e significativo. Tais iniciativas auxiliam na construção de lembranças positivas associadas à escola, favorecendo o desenvolvimento integral dos alunos e reforçando o papel da instituição escolar como espaço de formação humana, social e cultural.

Assim, a aquisição dos referidos itens visa promover um momento de integração e valorização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o fortalecimento das relações no ambiente escolar e para o desenvolvimento socioemocional das crianças.

4. OBJETIVO

Promover ações que contribuam para a construção de memórias afetivas significativas entre os alunos da Rede Municipal de Ensino, reconhecendo que a memória constitui um processo fundamental de codificação, armazenamento e recuperação de experiências, desempenhando papel essencial no desenvolvimento da aprendizagem. Por meio de vivências simbólicas e educativas relacionadas ao período da Páscoa, busca-se proporcionar momentos de integração e convivência no ambiente escolar, favorecendo o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento socioemocional das crianças, bem como ampliar seus conhecimentos sobre o significado cultural da data, respeitando a diversidade de crenças e valores de cada estudante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado subsequente à entrega do produto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O produto será entregue na Secretaria de Educação, na Rua Minas Gerais 763, centro Claraval/MG. A empresa vencedora será a que propor o menor valor. A prefeitura encaminhará a ordem de fornecimento após autorização da secretaria requisitante. O prazo de entrega é de 05 (cinco) após a emissão da ordem de fornecimento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 06 de março de 2026.

Társia Cintra Cunha
Secretária de Educação